

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA**PEGON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, **MARIA LUCIA PEIXER GONÇALVES**, brasileira, industrial, casada em Comunhão Parcial de Bens, nascida em 23/07/1960, portadora da Carteira de Identidade número 1.058.547, expedida pela SESP e CPF número 398.767.649-34 e **PAULO HENRIQUE GONÇALVES**, brasileiro, menor, solteiro, nascido em 18/01/1991, portador da Carteira de Identidade número 4.537.162-8, expedida pela SESP e CPF número 063.498.949-95, assistido neste ato por sua mãe **MARIA LUCIA PEIXER GONÇALVES**, supra qualificada, todos residentes e domiciliados à Rua Augusto Paulo Durkop, 88, Centro, CEP 88240-000, Município de São João Batista, SC, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **“PEGON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM LTDA”**

2ª – A sociedade tem sua sede social à rua: **Valério Gomes, s/n, Centro, CEP 88240-00, Município de São João Batista, SC**, podendo a qualquer tempo abrir, instalar e manter agências, filiais ou depósitos em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

3ª – O objeto social é:

FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE EMBAGEM E ARTEFATOS DE PAPEL

4ª – A sociedade iniciará suas atividades em 12 de março de 2007 e será por prazo indeterminado.

5ª - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente vigente no país, pelos sócios, dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

A) A sócia **MARIA LUCIA PEIXER GONÇALVES** possui 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de **R\$ 1.000,00** (mil reais), com um percentual de **10% do capital social**.

B) O sócio **PAULO HENRIQUE GONÇALVES** possui 9.000 (nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), com um percentual de **90% do capital social**.

6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme estabelece o Art. 1.052 do CC/2002.

Maria Lucia Peixer Gonçalves

Paulo Henrique Gonçalves

Paula

Assinado

7ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª – A administração da sociedade caberá à sócia **MARIA LUCIA PEIXER GONÇALVES**, com os poderes e atribuições de desempenhar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções e consecução do fim social, autorizado para tanto o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Fica facultado à administradora nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

9ª – Os sócios que prestarem serviços à sociedade, mesmo sem poderes de administração, perceberão uma renda mensal a título de pró-labore, a ser definida por deliberação dos sócios.

10ª – Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo primeiro: os lucros líquidos apurados serão distribuídos de comum acordo entre os sócios, não necessariamente na proporção de suas quotas, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reserva na sociedade. Porém, se apurados prejuízos, estes serão suportados entre os sócios na proporção de sua participação na sociedade.

Parágrafo segundo: a critério da administração, bem como a critério dos sócios, lucros podem ser distribuídos durante o ano em qualquer mês.

11ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e ou outras deliberações que acharem necessárias. Para tanto, a convocação para a reunião dos sócios poderá se dar através de telefone, fax, e-mail ou telegrama.

12ª - Os sócios poderão deliberar por escrito sobre os assuntos da sociedade, dispensando a assembléia ou a reunião. A sociedade não terá conselho fiscal.

13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Maria Lucia Peixer
Gonçalves

Flavio Peixer

Carla

Peixer

14ª – A sócia administradora declara sob as penas da Lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação judicial, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

15ª - Fica eleito o foro da cidade de São João Batista para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor.

São João Batista, 02 de março de 2007.



MARIA LUCIA PEIXER GONÇALVES



PAULO HENRIQUE GONÇALVES



PAULO HENRIQUE GONÇALVES, assistido neste ato
por sua mãe, MARIA LUCIA PEIXER GONÇALVES

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/03/2007
	SOB Nº: 42203895171
	Protocolo: 07/067965-7
PEGON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM LTDA	 FABIANA EVERLING DE FREITAS SECRETÁRIA GERAL